



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 422 DE 07 DE AGOSTO DE 1991

**"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SALÁRIOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, AINDA, DE ACORDO COM O ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ADOTA A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA COM FORÇA DE LEI:

Art. 1º:- FICA REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI MUNICIPAL N° 397 DE 30 DE JULHO DE 1990.

Art. 2º:- O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N° 003 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 4º:- Os valores monetários dos salários dos servidores públicos municipais constantes da TABELA SALARIAL DO ANEXO I, SERÃO FIXADOS POR LEI MUNICIPAL E SUA REESTRUTURAÇÃO SERÁ FEITA SOMENTE POR LEI MUNICIPAL SUBSEQUENTE.

Art. 3º:- A TABELA SALARIAL DO ANEXO I FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA MEDIDA PROVISÓRIA, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES MONETARIOS ATUALIZADOS.

Art. 4º:- Esta MEDIDA PROVISÓRIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 1991.

Art. 5º:- FICAM REVOGADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 26 DE AGOSTO DE 1991

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 30/8/91

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal



Mais vida para Nova Xavantina



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 422/91

"ANEXO I"

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR EM Cr\$</u>
01	23.131,68
02	31.530,21
03	41.086,54
04	47.006,35
05	58.817,71
06	66.859,06
07	84.784,71
08	100.285,08
09	116.804,28

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL



Mais vida para Nova Xavantina